

TERMO ADITIVO DE Nº 096/2024-06 AO CONTRATO, PARA PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB E A EMPRESA GERMANO COUTINHO ALVES 05527954378.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas/AL – CEP: 57.570-000, e com sede administrativa na Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL – CEP: 57.022-050. Inscrito no CNPJ nº 12.955.134/0001-45, neste ato representado pelo Sr. HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 3107308-5, inscrito no CPF Sob o nº 073.620.634-58, qualificado como Diretor Presidente, com endereço comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57.022-050.

CONTRATADO:

O GERMANO COUTINHO ALVES 05527954378 (NOME FANTASIA: POWER POLO CLIMATIZAÇÃO E ELETRÍCA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.851.326/0001-93, com Avenida Costa Cavalcante, nº 53, Centro, Barbalha - CE, CEP nº 63.180-000, neste ato representada pelo Sr. GERMANO COUTINHO ALVES, inscrito no CPF sob nº 055.279.543-78, qualificado como Sócio Administrador.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas, firmaram acordo em 21 de agosto de 2021. O objeto do presente **CONTRATO** é a locação de equipamento de geração de energia, efetivando uma prestação de serviço eficiente para CONTRATANTE, nas dependências da **UNIDADE** a seguir delineada:

1.2 UNIDADE HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS, IDAB – HMSL; Inscrita no CNPJ sob o nº: 12.955.134/0013-89, com o endereço: Rua São Benedito, nº 243, São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, CEP: 63.010-545.

1.3 Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA**, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:

“CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS”

O presente contrato tem o prazo determinado até o dia **31 de dezembro de 2025**, a iniciar-se em 01 de setembro de 2021, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido

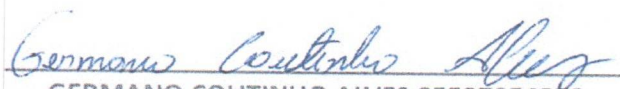
CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus eventuais TERMOS ADITIVOS que não foram objeto deste, firmando-se o presente termo para todos os fins de direito.

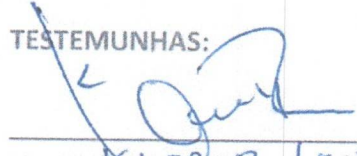
E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

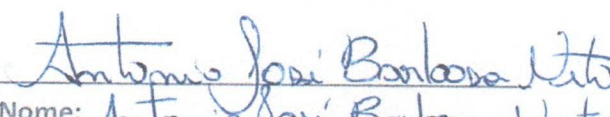
Juazeiro do Norte/CE, 02 de janeiro de 2025.


INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB
HENRIQUE FERREIRA DA COSTA GOMES
Diretor Presidente


GERMANO COUTINHO ALVES 05527954378
GERMANO COUTINHO ALVES
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:


Nome: **KLEBER LEONARDO R.P.**
CPF: **045.421.413-81**


Nome: **Antonio José Barbosa Neto**
CPF: **03666815396**